



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

REVISÃO DE IPTU

LEI 324/98 – ARTIGOS 90 / 187 / 189

ART.90 - AS RECLAMAÇÕES SERÃO JULGADAS PELA FAZENDA MUNICIPAL, OBSERVADAS AS NORMAS PERTINENTES À MATÉRIA;

ART.187 - O CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL QUE NÃO CONCORDAR COM O LANÇAMENTO DO TRIBUTOS PODERÁ IMPUGNÁ-LOS NO PRAZO DE 30 (TINTA) DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO AVISO-NOTIFICAÇÃO OU DA SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU AINDA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO;

ART.189 - A IMPUGNAÇÃO DA EXIGÊNCIA, QUE TERÁ EFEITO SUSPENSIVO, INSTAURA A FASE CONTENCIOSA DO PROCEDIMENTO;

PARÁG.UNICO. – SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO “CAPUT” DESTE ARTIGO, NOS CASOS EM QUE SE VERIFIQUE A FINALIDADE PROTETÓRIA DA IMPUGNAÇÃO, BEM COMO NO CASO DE INDEFERIMENTO OU IMPROVIMENTO DO PEDIDO, OS TRIBUTOS OU AS PARCELAS VENCIDAS SERÃO DEVIDAS COM OS ACRESCIMOS LEGAIS.

DOCUMENTOS:

- REQUERIMENTO (DISPONIVEL NO SITE);
- CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL DO CPF E RG DO REQUERENTE;
- CÓPIA SIMPLES DO ESPELHO DO IPTU DO EXERCÍCIO DO IMÓVEL RELATIVO AO PEDIDO DE REVISÃO;
- PROCURAÇÃO SIMPLES, COM FIRMA RECONHECIDA, EM CASO DE SOLICITAÇÃO POR TERCEIRO;
- CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ORIGINAL DO DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL (**CONTRATO DE COMPRA E VENDA, ESCRITURA DEFINITIVA OU MATRÍCULA ATUALIZADA**);
- LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO REALIZADO POR ENGENHEIRO OU ARQUITETO;
- ART RECOLHIDA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

RECOLHIMENTO DA TAXA DE PROTOCOLO

OBS: A não apresentação dos documentos acima, implicará no arquivamento do referido processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo, sendo que o requerimento de volta a circulação do referido Processo implicará no recolhimento do valor de nova taxa de Protocolo em vigor. A consulta referente a Publicação sobre deferimento/indeferimento ou comparecimento do requerente à Prefeitura, poderá ser feita através do Link da comunicação no site www.bertiooga.sp.gov.br.

